

Camara Municipal de Afonso Claudio
Estado de Espirito Santo

Lei n.º 186.

O Presidente da Camara Municipal de Afonso Claudio, Estado do Espirito Santo, faço saber que a Camara Municipal decretou e eu promulgo a presente lei n.º 186 e a envio a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal para que se cumpra.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Secretario da Camara Sr. Evaristo Argen fone, uma gratificacão de Cr. \$ 1.000 00 (um mil cruzados), a titulo de Abono de Natal, no corrente ano.

Art. 2.º - E igualmente o Poder Executivo autorizado a conceder ao contínuo da mesma Camara, Sr. Francisco Valentin das Neves, uma gratificacão na importancia de Cr. \$ 500 00 (quinhentos cruzados), por bons servicos prestados, as repartiçoes respectivas, neste ano.

Art. 3.º - As despesas de que trata esta lei, correrão pelo exorcio de arrecadaçoes deste exercicio, podendo o Sr. Prefeito obter o necessario credito.

Art. 4.º - Revogam-se as disposiçoes em contrario.

Afonso Claudio, em 17 de Dezembro de 1953.

[Assinatura]
Presidente da Camara

Fica tal lei para a Camara Municipal decretar e eu envio a presente lei.

Registre-se, publique-se e anexe-se.

Presidente da Republica Municipal de Afonso Claudio, em 24 de Dezembro de 1953

[Assinatura]

Deputado

Delada e publicada nesta Secretaria em 21 de Dezembro de 1953.

[Assinatura]
Secretario